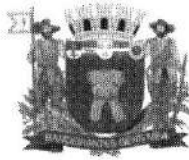


*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

Proc. nº 15.602/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA Nº 04, DE 1º DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, MANTENEDORA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, TENDO POR OBJETO, MEDIANTE A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DOS CONVENIENTES, A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA “MÃE MOGIANA”.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Henrique George Naufel**, portador da CIRG nº 6.783.346-9 e do CPF nº 052.649.058-60, e, de outro lado, a **Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes**, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.543.766/0001-16 e no CREMESP sob nº 03.242, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1.148, CEP 08780-160, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado por seu Provedor, **José Carlos Petreca**, portador da CIRG nº 5.268.732-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 372.474.508-78, denominada simplesmente **SANTA CASA**, os quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela introduzidas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e nos termos do determinado no Processo nº 15.602/2020, com o objetivo de proceder ao aditamento do Convênio nº 04/19, **para prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a contar de 17 de agosto de 2020, e **para alteração do seu respectivo Plano de Trabalho**, parte integrante do instrumento, conforme segue:



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 2**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – De acordo com a Cláusula Quinta do Convênio nº 04/19, fica prorrogado por **12 (doze) meses** o respectivo termo contratual, *a partir de 17 de Agosto de 2020.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica fazendo parte integrante deste termo, o Plano de Trabalho demonstrando a necessidade para a execução do objeto e novos fluxos de atendimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Exclui o item 5.3, constante na Cláusula Quinta do referido convênio.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas do presente Instrumento Adicional, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para a solução das despesas do Convênio originário, que ora se prorroga, sendo expedida a Nota de Reserva nº 9072, no valor R\$ 484.678,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais), para cobertura das despesas no presente exercício.

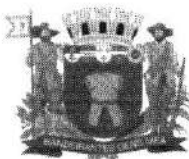
**CLÁUSULA QUINTA** - No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas, obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato originário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor estimado de **R\$ 1.302.120,00** (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e vinte reais) para todos os fins de direito.

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **SANTA CASA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Odete Maria de Sousa, *Odete Maria de Sousa*, Chefe de Divisão, o lavrei e *Marco Antônio Pinto Soares* Marco Antônio Pinto Soares Júnior, Secretário de Governo, o registrou.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 3**

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 14 de agosto de 2020.

**HENRIQUE GEORGE NAUFEL**  
Secretário de Saúde

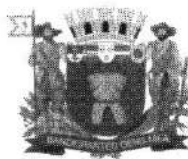
**JOSÉ CARLOS PETRECA**  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

TESTEMUNHAS:

**Gustavo Navarro Marafon**  
RG 50.605.635-1  
CPF 449.496.618-50

**Jucenio Felix da Silva**  
RG: 38.213.120-4  
CPF: 683.928.855-20

SMS/odete



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019**

**PLANO OPERATIVO PACTUADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MÃE MOGIANA.**

**1 - INTRODUÇÃO**

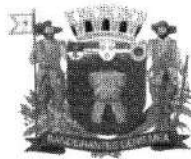
Este Plano Operativo visa estabelecer a realização de ações entre Entes Públicos durante o período de 12 (doze) meses, propiciando, especificamente, a assistência médica plena às gestantes do Município de Mogi das Cruzes, oferecendo, sistematicamente, atendimento médico, psicológico e de enfermagem, com consultas, orientações, controles e exames diagnósticos na fase ambulatorial e pré-hospitalar, assim como acompanhamento intra-hospitalar do parto humanizado quando na fase de internação e pós-alta hospitalar.

O Programa Mãe Mogiana, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes e implantado em 2009, tem, como propósito, a melhoria da qualidade do pré-natal, a garantia do acesso ao parto, com a complexidade e qualidade necessárias, a consulta puerperal precoce, com vistas à detecção e manejo das possíveis complicações, bem como o reforço do estímulo ao aleitamento materno.

Com a execução deste Programa, o Município busca humanizar o atendimento médico às gestantes e parturientes, envolvendo um conjunto de práticas e conhecimentos que visam à promoção do pré-natal, do parto, do nascimento saudável e da prevenção da morbimortalidade materna e infantil.

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes é uma instituição do setor privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, regida por um Estatuto. A entidade tem sua origem na Sociedade Mogiana de Beneficência, fundada em 06 de julho de 1873 e, desde setembro de 1956, situa-se na Rua Barão de Jaceguai nº 1.148 nesta cidade.

A finalidade desta Instituição é manter, administrar e desenvolver o Hospital Nossa Senhora Aparecida, localizado em sua sede e única entidade que atende ao setor público no Município na área de Maternidade. Dessa forma, tem proporcionado assistência médico-hospitalar às pessoas de Mogi das Cruzes e região, de forma gratuita, através do Sistema Único de Saúde, ou onerosa, vinculada a clientes particulares ou contratos com



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 2**

Operadoras de Planos de Saúde e outras entidades do setor privado na área da Saúde.

Compromissada com a comunidade que a criou, a Santa Casa deve ser compreendida sob três aspectos principais, quais sejam: como Instituição, como Empresa e como Serviços Médicos. Desse modo organizado, deve fazer análise de cenários, ter visão estratégica, direcionar-se para focos estratégicos, estabelecer planos de ação, implementar tais ações e fazer o controle dessas ações.

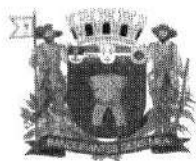
A demanda principal do hospital se compõe de pessoas da própria comunidade de Mogi das Cruzes, a qual representa a grande maioria de pacientes atendidos. A outra parcela é de pacientes de outras cidades da região, mais propriamente dos municípios que integram a região do Alto Tietê.

O modelo organizacional da instituição abriga um corpo de associados denominados “Irmãos”, os quais, em Assembleia Geral, a cada dois anos, elegem uma Mesa Administrativa presidida pelo Provedor, definindo-se, assim, uma estrutura gerencial.

O modelo assistencial seguido pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes atende como referência regional, as áreas ligadas à Maternidade de Alto Risco, ou seja, Obstetrícia e Neonatologia, assim como Oftalmologia clínica e cirúrgica, Neurologia e Neurocirurgia na alta complexidade nível II e Alta Complexidade nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia. Além disso, a instituição presta serviços de Pronto Socorro aos municípios de Mogi das Cruzes conforme contrato de convênio, através de subvenção, com a Prefeitura Municipal.

O Corpo Clínico do Hospital conta com cerca de 170 médicos cadastrados na Diretoria Clínica. Há médicos plantonistas no Pronto Socorro, Pronto Atendimento de convênios e particulares e Neonatologia.

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, seguindo as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS é referência regional nas áreas de Neurologia e Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Obstetrícia e Oftalmologia e Clínica Médica. O atendimento às urgências e emergências é realizado através do Pronto Socorro, o qual conta com subvenção municipal.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 3**

**2 – OBJETIVOS**

**2.1 – Objetivo Geral**

Concretizar, na cidade de Mogi das Cruzes, a realização de um Pacto Municipal pela Saúde das gestantes e de seus conceitos, com foco nos períodos pré-parto, intra-parto e pós-parto.

**2.2 – Objetivo Específico**

Redução da mortalidade materna e infantil no Município de Mogi das Cruzes.

**3 - JUSTIFICATIVAS**

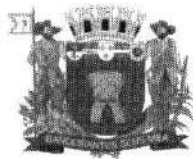
Justifica-se a realização desta pactuação como a soma de esforços institucionais, buscando minimizar riscos e sofrimentos às mães e seus bebês. O Programa Mãe Mogiana implica na ordenação racional dos fluxos de referência e contra-referência entre os serviços médicos existentes no Município, relacionados à maternidade, assim como na qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

As Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes acolhem as gestantes, programando o acompanhamento ambulatorial da gravidez e vinculando-as à Santa Casa de Misericórdia para a realização do parto. As gestantes e os pais dos bebês são convidados a participar de oficinas de preparação ao parto e visitam previamente a maternidade. São também orientados quanto ao aleitamento materno e cuidados gerais com o bebê.

A abordagem é global, incluindo etapas que compreendem desde o pré-natal e o parto até a assistência ao recém-nascido e puerpério. A organização e os investimentos previstos resultam em melhoria do acesso e da qualidade, oferecendo, a todas as gestantes de Mogi das Cruzes, oportunidades de acompanhamento pré-natal, identificação dos casos de risco, assistência a possíveis complicações e atendimentos especializados, quando necessário, durante todo o período de gestação e no parto.

A Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes é o Hospital de referência, realizando procedimentos de partos com a presença de médicos obstetras, neonatologistas e enfermagem especializada. Ainda, de forma a garantir a assistência ao neonato de risco, a





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 4**

Santa Casa disponibiliza leitos na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e nas Unidades de Cuidados Intermediários.

A Unidade Mãe Mogiana está preparada para receber todas as gestantes de Alto Risco atendidas e encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde de Mogi das Cruzes, adequando-se ao Programa Rede Cegonha, estabelecido pelo Ministério da Saúde. É diferenciada por estar localizada próxima ao hospital de referência onde será realizado o parto e por possuir equipamentos de alta tecnologia na área da Obstetrícia, destinados à realização de Cardiotocografias, Amnioscopias, Ultrassonografias etc..

As gestantes farão visitas à Maternidade antes do parto e participarão de palestras educativas, criando vínculos com a equipe hospitalar do Centro Obstétrico.

Após o parto, ainda internada, cada paciente receberá a visita da enfermeira encarregada da Unidade Mãe Mogiana, a qual agendará a primeira consulta do recém-nascido com o médico pediatra na Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua residência e a consulta puerperal da mãe. Caso ocorra algum parto prematuro, esse recém-nascido será agendado com o médico pediatra da Unidade Mãe Mogiana, o qual o acompanhará até a alta.

A equipe obstétrica da Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes não possui vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**4 - COMPROMISSOS GERAIS**

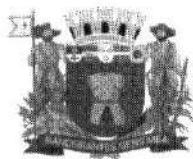
A Instituição participante assume, durante o período da competência:

**4.1 – GESTÃO**

4.1.1 - Manter a participação do Diretor Administrativo e do Diretor Técnico, juntamente com os gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em reuniões constantes de execução e monitoramento do Programa Mãe Mogiana;

4.1.2 - Prestar contas mediante relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, em observância a IN nº. 02 do TCE;

4.1.3 - Manter atualizado o cadastro do Hospital no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, junto ao Gestor Municipal;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 5**

4.1.4 - Manter atendimento de urgência e emergência para gestantes, implantando o sistema de Acolhimento com Classificação de Risco;

4.1.5 - Dispor de Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária;

4.1.6 - Elaborar e Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde (PGRSS) da instituição;

4.1.7 - Realizar sistematicamente a análise da água hospitalar;

4.1.8 – Acompanhar e seguir orientações da Política Nacional de Humanização (PNH);

4.1.9 - Manter Centro Obstétrico equipado com todos os equipamentos e instrumentos necessários para garantir a assistência adequada aos procedimentos obstétricos, bem como dos recém-nascidos;

4.1.10 - Manter, em local visível, placa indicativa com logomarca da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e os seguintes dizeres: “Este Hospital é referência do Programa Mãe Mogiana da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes”.

**4.2 - PROCESSOS**

4.2.1 - Garantir o atendimento aos procedimentos médico-obstétricos de acordo com Protocolos Clínicos validados pela Diretoria Técnica do Hospital;

4.2.2 - Garantir o acompanhamento dos recém-nascidos na sala de parto por médico neonatologista;

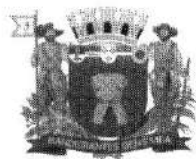
4.2.3 - Orientar as mães quanto ao processo do Registro Civil das crianças;

4.2.4 - Garantir que os pais de todas as crianças nascidas na Instituição recebam orientação para o seu Registro Civil;

4.2.5 - Entregar às parturientes a Caderneta da Criança, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, ainda na sala de parto, com o correto preenchimento da mesma;

4.2.6 – Implementar, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, orientações e ações que garantam a vacinação dos recém-nascidos nas primeiras 12 horas de vida;





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 6**

4.2.7 - Implantar sistema de visita e palestras às futuras mães dentro da Instituição, juntamente com os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.8 - Garantir o acompanhamento de profissional Enfermeiro às parturientes no pós-parto, dando continuidade às orientações recebidas no pré e pós-parto por acompanhante;

4.2.9 – Implantar, no Pronto Socorro do Hospital, sistema de comunicação imediata à Unidade Mãe Mogiana, quanto à ocorrência, com gestantes, de intercorrências, agravos, urgências ou emergências, visando a integração de prontuários médicos e tomada de medidas de acompanhamento assistencial pelo Programa Mãe Mogiana;

4.2.10 – Disponibilizar, nas dependências do Hospital, informações relativas à importância do Programa Mãe Mogiana, enfatizando a integração entre a Rede Básica de Saúde do Município, a Unidade Mãe Mogiana e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

## **5 - ORGANIZAÇÃO**

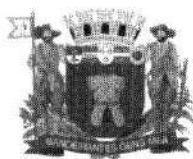
A Unidade Mãe Mogiana, está preparada para receber todas as gestantes de Alto Risco atendidas e encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde de Mogi das Cruzes, adequando-se ao Programa Rede Cegonha, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

As gestantes inseridas no Programa farão visitas de conhecimento à Maternidade antes do parto; participarão de palestras educativas e criarão vínculo com a equipe médica do Centro Obstétrico.

O Ambulatório da Unidade Mãe Mogiana deverá funcionar de segundas às sextas-feiras, das 07:00 à 17:00 horas, com atendimentos e consultas pré-agendadas.

As equipe da Unidade Mãe Mogiana será composta por membros da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (PMMC) e da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes (SCMMC):

- Médico Pediatra para atendimento dos recém nascidos prematuros (PMMC)
- Médico Obstetra para atendimento de pré-natal de Alto Risco (SCMMC)
- Médico Ultrassonografista (SCMMC)



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 7**

- Psicóloga (SCMMC)
- Funcionário para limpeza (SCMMC)
- Enfermeiras Obstetizas (PMMC)
- Enfermeira Encarregada (PMMC)
- Auxiliares de Enfermagem (PMMC)
- Funcionários de Apoio Administrativo (PMMC)
- Nutricionista (PMMC)

Os funcionários da Rede Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes cumprirão horários determinados para cada cargo.

Os médicos obstetras que atuarão na Unidade Mãe Mogiana serão contratados pela Santa Casa, devendo cumprir escalas de plantões para atendimentos previamente agendados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

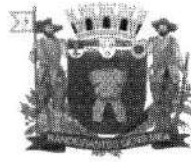
Em média, os médicos obstetras deverão realizar 768 consultas por mês.

A Unidade Mãe Mogiana deverá se destacar pelo acolhimento, apoio psicológico e atendimento pré-natal de qualidade.

Os médicos obstetras que farão o acompanhamento hospitalar das gestantes e puérperas na Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes serão contratados pela instituição, não possuindo vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**5.1 - PRÉ NATAL**

- Pacientes com atraso menstrual procurarão espontaneamente a Unidade de Saúde do Município mais próxima à sua residência;
- Enfermeiras das Unidades de Saúde acolherão e realizarão o teste rápido ou solicitarão exames confirmatórios de gravidez;
- Teste positivo: Enfermeira realiza a primeira consulta de pré-natal, procedendo à avaliação de risco, solicitando os exames previstos em protocolo, cadastra a paciente no SISPRENATALWEB, agenda a próxima consulta com o médico ginecologista da Unidade e adota demais providências necessárias a cada demanda.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 8**

- Quando identificada a Gestação de Alto Risco, as gestantes serão encaminhadas para a Unidade Mãe Mogiana onde serão atendidas por equipe multidisciplinar e acompanhadas até o parto.

**5.2 - PARTO**

- As gestantes serão orientadas a procurar a Maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes quando sentirem os sinais de alerta que são explicados durante suas consultas de pré-natal

**5.3 - PUERPÉRIO**

- Após o parto a enfermeira da Unidade Mãe Mogiana fará visita à puérpera e ao recém-nascido no hospital e agendará a consulta puerperal para as pacientes e a primeira consulta do RN.

- Na fase de puerpério as gestantes receberão um kit de enxoval para o RN.

**6 - OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR**

Uma nova consulta requererá, pelo menos, 20 minutos para o estabelecimento da relação médico paciente, enquanto que os retornos poderão ser realizados em 15 minutos. Para absorver a demanda das gestantes a partir da 36ª semana, será necessário viabilizar agenda com cerca de 5 consultas em 5 semanas, além de uma consulta de retorno pós-parto.

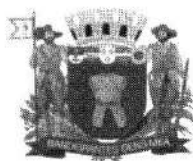
A unidade pré-hospitalar funcionará de segundas às sextas-feiras, das 07:00 às 17:00h, com a seguinte capacidade instalada diária:

Consultórios obstétricos:

- Segunda e Terça feira (48 consultas /dia + 8 consultas/dia Médicos residentes).
- Quarta e Quinta Feira (24 Consultas/dia)
- Sexta feira (24 consultas/ dia + 8 Consultas/ dia Médicos Residentes)

Consultório indiferenciado: atendimentos de 20 minutos = 24 atendimentos/consultório/dia.

Sala de grupo: grupos de 30 minutos = 16 grupos/dia



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 9**

Ultrassonografia: 01 Médico: Segunda feira, Quarta feira e Sexta-feira, 34 exames/ médico/dia. Ultrassom morfológico e/ou US com Doppler.

Cardiotocografia: 2 exames/hora = 16 exames/equipamento/dia (conforme demanda).

**7 - RECURSOS HUMANOS**

Equipe médica: Os Médicos obstetras irão realizar o Pré Natal de Alto Risco.

Equipe de enfermagem: As Enfermeiras Obstetras atuarão na Classificação de Risco, na realização de exames de Cardiotocografia, orientações para gestantes e acompanhantes. As técnicas e auxiliares de enfermagem irão executar atividades de enfermagem.

Psicóloga: suporte psicológico em atendimentos individuais e dinâmicas em grupo.

Recepcionistas: equipe de atendimento inicial para confirmação de cadastro, orientações, agendamentos de retornos e exames.

Higienização: manutenção do asseio do ambiente.

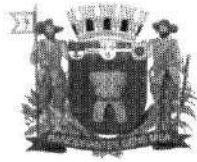
Vigilante: organização do acesso ao serviço e orientação aos pacientes.

Gestor: coordenação do fluxo de atendimento, adequação de serviços, levantamento e análise de indicadores de produção e de qualidade.

**8 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA**

Para o desenvolvimento adequado deste Programa Mãe Mogiana, será pactuado que todas as gestantes usuárias da Rede Municipal de Saúde poderão ser assistidas pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Os serviços e procedimentos elencados neste Plano Operativo, especificamente relacionados à contratação de profissionais médicos e aqueles ligados à área de serviços administrativos, não vinculados à Prefeitura Municipal, serão de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Anexo ao Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 10**

**9 – METAS, AÇÕES E INDICADORES**

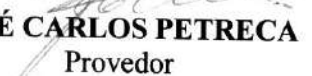
De acordo com ANEXOS I, II e III.

**10 – ACOMPANHAMENTO DO PLANO OPERATIVO**

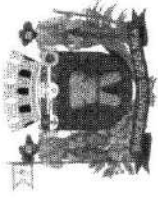
A execução deste Plano Operativo será acompanhada pela Comissão Municipal Permanente de Fiscalização da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes, a qual poderá indicar as medidas cabíveis caso as atividades não estejam sendo desenvolvidas de acordo com o programado.

Mogi das Cruzes, 14 de agosto de 2020.

  
**HENRIQUE GEORGE NAUFEL**  
Secretário de Saúde

  
**JOSÉ CARLOS PETRECA**  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

SMS

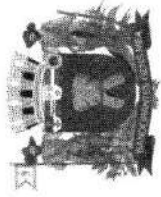


Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I - Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 11**

METAS, AÇÕES (PROCEDIMENTOS) E INDICADORES		
Área de Atuação:	Gestão e Desenvolvimento Humano e Institucional ( X )	Assistência e Diagnóstico ( X )
<b>Descrição da Meta:</b>  <b>Pontuação</b>	60 a 56 pontos = 100% do valor total pactuado  55 a 51 pontos = 85% do valor pactuado  46 a 50 pontos = 70% do valor pactuado  41 a 45 pontos = 55% do valor pactuado  Abaixo de 41 pontos = 40% do valor pactuado	
<b>Fonte para verificação do alcance da meta:</b>	Relatório mensal de Atendimentos, Alcance dos indicadores qualidade e de quantidade das ações pactuadas. <b>Score para cada item: 96 a 100% = 5 pontos; 91 a 95%= 3 pontos; 81 a 90% = 1 ponto; Menor que 81% = 0 pontos</b>	
<b>Ações/Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance das Metas:</b>	<b>Quantidade</b>  Ações / Procedimentos / Mês  Média Mensal	<b>Tipo</b> <b>Indicador</b>  A- Quantitativo B- Qualitativo
1 - Garantir o atendimento médico ambulatorial através de consultas periódicas	768	A
2 – Garantir o atendimento médico através de Ultrassonografias	400	A
3 - Atenção Individual em Psicologia	38	A
4 – Atendimento em Psicologia de grupo	120	A



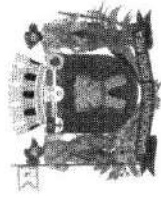


*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO II - Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 12**

**INDICADORES DE MONITORAMENTO NA UNIDADE MÃE MOGIANA**

Ações / Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance da Meta na Unidade Mãe Mogiana:	Tipo Indicador		Indicador Score para cada item apresentado: Sim = 2 pontos; Não = 0 pontos	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo	B- Qualitativo		
1 - Garantir o atendimento médico ambulatorial através de consultas periódicas	A		Número de consultas realizadas e finalizadas no PEP	Relatório de Produção Mensal
2 - Garantir o atendimento médico ambulatorial através de Ultrassonografias	A		Número de exames realizados e finalizados no PEP	Relatório de Produção Mensal
3 - Garantir o atendimento médico ambulatorial através de Cardiocografias	A		Número de exames realizados e finalizados no PEP	Relatório de Produção Mensal
4 - Atenção Individual em Psicoterapia	A		Número de atendimentos realizados	Relatório de Produção Mensal
5 - Atendimento em Psicoterapia de grupo	A		Número de atendimentos realizados	Relatório de Produção Mensal
6 - Garantir a integração de prontuários médicos com o Pronto Socorro da Santa Casa.	A		Número de comunicações de atendimentos realizados	Relatório de Produção Mensal



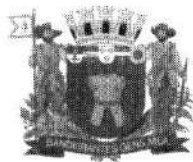
*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO III - Aditivo ao Convênio nº 04/2019 – Fls. 13**

**INDICADORES DE MONITORAMENTO NA SANTA CASA**

Ações / Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance das Metas na Santa Casa:	Tipo Indicador		Indicador Score para cada item apresentado: Sim = 2 pontos; Não = 0 pontos	Mecanismo de Verificação
	A- Quantitativo	B- Qualitativo		
1 - Garantir o atendimento médico hospitalar através de internações clínicas por motivos obstétricos	A		Número de internações realizadas	Relatório de Produção Mensal
2 – Garantir o atendimento médico hospitalar através de internações em trabalho de parto	A		Número de partos normais Número de partos cesáreos Número de partos cesáreos em primíparas	Relatório de Produção Mensal
3 – Garantir a qualidade dos serviços médico hospitalares no Setor de Obstetrícia do Hospital	B		Taxa de partos normais Taxa de partos cesáreos Taxa de mortalidade materna Taxa de mortalidade fetal Taxa de infecção hospitalar	Relatório Mensal
4 - Garantir a qualidade dos serviços médico hospitalares no Setor de Neonatologia do Hospital	B		Taxa de mortalidade neonatal precoce (até 07 dias) Taxa de mortalidade neonatal tardia (de 07 até 28 dias) Taxa de infecção hospitalar no Setor de Neonatologia (UTI e UCI)	Relatório Mensal
5 - Garantir a qualidade dos serviços médico-obstétricos do Hospital	B		Pesquisa de satisfação dos usuários Protocolos médico-assistenciais clínicos e cirúrgicos	Relatório Mensal

*[Handwritten signature]*



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratos ou Atos Jurídicos Análogos**

**Conveniente:** Município de Mogi das Cruzes

**Conveniada:** Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes

**Convênio nº:** 04/2019

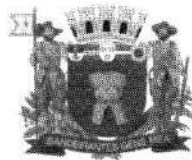
**Objeto:** Execução de ações conjuntas para o desenvolvimento do Programa “Mãe Mogiana”.

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 14 de agosto de 2020.

**Responsáveis que Assinaram o Ajuste:**

**Pelo CONVENENTE:**

**Gestor do Órgão:**

Nome	Henrique George Naufel		
Cargo	Secretário de Saúde		
CPF	052.649.058-60	RG	6.783.346- 9- SSP/SP
Data de nascimento	18/12/1958		
Endereço	Rua Antônio Vergaças , 200 Bloco A, Apto 112		
E-mail institucional	saude@pmmc.com.br	e-mail pessoal	moginaufel@me.com
Telefone	4798-7300		

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONVENIADA:**

Nome	José Carlos Petreca		
Cargo	Provedor		
CPF	372.474.508-78	RG	5.268.732-6 SSP/SP
Data de nascimento	09/09/1948		
Endereço	Rua Nilo Garcia Alabarce, nº 33, casa 139, Jd. São Pedro, Mogi das Cruzes - SP		
E-mail institucional	provedoria@scmmc.com.br	pessoal	provedor@scmmc.com.br
Telefone	(11) 4728-4708		

Assinatura: \_\_\_\_\_

SGov/exs

**1 - NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 - ENDEREÇO:** Rua Barão de Jaceguai, 1.148 - Centro - Mogi das Cruzes - SP

**3 - EXERCÍCIO:** 2020/2021

**4 - CNPJ:** 52.543.766/0001-16

**5 - Nº DO PROCESSO:**

**6 - PROJETO / AÇÃO:** Desenvolvimento do Programa Mãe Mogiana - Assistência ao Pré-natal, ampliação do programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento às gestantes do município, inclusive ao acolhimento de gestantes de Alto-Risco

**7 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E JUSTIFICATIVA**

Realização de Ação Conjunta entre os Conventes para o desenvolvimento do Programa "Mãe Mogiana", com a finalidade de oferecer as gestantes do município de Mogi das Cruzes, atendimento ambulatorial pré-hospitalar e acompanhamento hospitalar, voltados às necessidades de humanização do processo gestacional de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS

**8 - AUTENTICAÇÃO**

**MOGI DAS CRUZES**, 08 de julho de 2020.



**José Carlos Petreca**  
PROVEDOR



**1 – NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 – PROJETO / AÇÃO:** Desenvolvimento do Programa Mãe Mogiana, Assistência ao Pré-natal, ampliação do programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento às gestantes do município, inclusive ao acolhimento de gestantes de Alto-Risco.

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA AÇÃO**

Garantir o atendimento de forma adequada, através de consultas periódicas, atenção individual e em grupo de Psicoterapia e atendimento ambulatorial pré-hospitalar, assistência ao Pré-Natal, ampliação do programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento às gestantes do município, incrementar o apoio pós-natal, garantindo o retorno a rede municipal de saúde, tanto da mãe quanto da criança, promovendo o acolhimento inclusive de gestantes de alto RISCO.

**8 – AUTENTICAÇÃO**

**MOGI DAS CRUZES, 08 de julho de 2020**

  
**José Carlos Petreca**  
PROVEDOR





**1 – NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 – PROJETO / AÇÃO:** Desenvolvimento do Programa Mãe Mogiana, Assistência ao Pré-natal, ampliação do programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento às gestantes do município, inclusive ao acolhimento de gestantes de Alto-Risco.

**2.1 – RECURSOS:** (x) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL


**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação da Ação	4. Indicador Físico		5. Indicador Financeiro		6. Previsão de Execução	
			4.1 – Qtd. mês	4.2 – Qtd. Ano	5.1 – V. Unit.	5.2 – V. Total	6.1 – Início	6.2 – Término
Desenvolver o Programa Mãe Mogiana	12 meses	Desenvolvimento do Programa Mãe Mogiana, Assistência ao Pré-natal, ampliação do programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento às gestantes do município, inclusive ao acolhimento de gestantes de Alto-Risco	768	9 216	108.510,00	1.302.120,00	17/08/2020	16/08/2021
TOTAL					108.510,00	1.302.120,00		

**7.1 – Início:** 17/08/2020      **7.2 – Término:** 16/08/2021

**OBS:**

**8 – AUTENTICAÇÃO**  
MOGI DAS CRUZES, 08 de julho de 2020.

  
**José Carlos Petreca**  
 PROVIDOR

A 



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO**  
**ETAPAS OU FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – 2020/2021**

ANEXO  
**4/6**

**1 - NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 - PROJETO / AÇÃO:** Procedimentos a serem desenvolvidos para o alcance de Metas, na modalidade "Programa Mães Mogiana"

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação da Ação	3.4 - Critérios de Avaliação e Desempenho
Desenvolver o Programa Mãe Mogiana	12 meses	Desenvolvimento do Programa Mãe Mogiana, Assistência ao Pré-natal, ampliação do programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento as gestantes do município, inclusive ao acolhimento de gestantes de Alto-Risco	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de contas da penúltima liberação feita e relatório de atendimentos por procedimentos, do mês correspondente;</li><li>• Demonstrativos de despesas efetuadas com recursos humanos, medicamentos, aquisição e manutenção de equipamentos e insumos, bem como a apresentação dos respectivos documentos fiscais;</li><li>• Grade de profissionais que prestaram serviços na Unidade Mãe Mogiana no período respectivo;</li><li>• Número de pacientes atendidos por especialidade na Unidade Mãe Mogiana no respectivo período</li></ul>

**4 - AUTENTICAÇÃO**

**MOGI DAS CRUZES**, 08 de julho de 2020.

  
José Carlos Petreca  
PROVEDOR



**1 – NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 – PROJETO / AÇÃO:** Desenvolvimento do Programa Mãe Mogiana, Assistência ao Pré-Natal, ampliação de programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento às gestantes do município.

**3 – PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>3.1 – ESPECIFICAÇÃO – Prestação Serviço / Custo</b>	<b>%</b>	<b>3.2 – CONCEDENTE</b>	<b>3.3 – ENTIDADE</b>	<b>3.4 - SUBTOTAL POR ESPECIFICAÇÃO</b>
Serviços de Terceiros (Honorários Médicos, Coordenação e Serviços Prestados)	72,25	78.400,00	72,25	78.400,00
Serviços de Terceiros (Psicóloga)	3,33	3.607,50	3,33	3.607,50
Serviços de Terceiros (Apoio Operacional)	2,76	3.000,00	2,76	3.000,00
Serviços de Terceiros (Serviços Administrativos – Internos)	2,38	2.585,50	2,38	2.585,50
Despesas c/ Pessoal (Salário, Encargos, Benefícios)	3,49	3.788,49	3,49	3.788,49
Insumos (Higienização, Manutenção Geral – Jardim, Prédio)	0,88	950,00	0,88	950,00
Água, Luz, Telefone, Internet e Monitoramento.	2,27	2.467,61	2,27	2.467,61
Aluguel do Imóvel	12,64	13.710,90	12,64	13.710,90
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>108.510,00</b>	<b>100,00</b>	<b>108.510,00</b>

**4 – AUTENTICAÇÃO**  
**MOGI DAS CRUZES, 08 de julho de 2020.**

  
José Carlos Petreca  
PROVEDOR



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020/2021**

ANEXO  
**6/6**

**1 - NOME DA ENTIDADE:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES

**2 - PROJETO / AÇÃO:** Desenvolvimento do Programa Mãe Mogiana. Assistência ao Pré-natal, ampliação do programa de parto humanizado, integração da rede de atendimento às gestantes do município, inclusive ao acolhimento de gestantes de Alto-Risco.

**3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREFEITURA**

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
AGOSTO/20	50.638,00	JANEIRO/21	108.510,00	JUNHO/21	108.510,00
SETEMBRO/20	108.510,00	FEVEREIRO/21	108.510,00	JULHO/21	108.510,00
OUTUBRO/20	108.510,00	MARÇO/21	108.510,00	AGOSTO/21	57.872,00
NOVEMBRO/20	108.510,00	ABRIL/21	108.510,00		
DEZEMBRO/20	108.510,00	MAIO/21	108.510,00		

**3.1 - TOTAL** ..... **1.302.120,00**

**OBS:** No mês de Agosto/20, considerado 14 dias e no mês de Agosto/21, considerado 16 dias

**4 - AUTENTICAÇÃO**

**MOGI DAS CRUZES**, 08 de Julho de 2020.

**José Carlos Petreca**  
PROVEDOR